

O Facebook como espaço de mobilização para a aprovação da lei de liberação da maconha no Brasil¹

Jonária FRANÇA da Silva²

Sandra Rúbia Silva³

Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS

Resumo

O artigo discute as estratégias utilizadas pelo autor da proposta de lei do uso recreativo, medicinal ou industrial da maconha no Brasil, apresentado no portal e-Cidadania⁴, a fim de mobilizar pessoas no Facebook a aderirem sua ideia. Foram feitas observações diretas na *timeline*⁵ do autor no período de 01 a 20 de junho de 2015. Entre os resultados obtidos são apontadas o uso de vídeo de apoiadores do uso da maconha, de pesquisadores destacando seus benefícios medicinais alcançados em países árabes e publicações divulgando eventos que têm como pauta, discutir sobre o uso da maconha seja para fins recreativo ou medicinal.

Palavras-chave: Estratégias comunicacionais. Mobilizações no Facebook. Liberação da maconha.

Introdução

Quando se fala em participação política por parte de cidadãos, pensamos que esta tem início quando pessoas engajadas em buscar o bem comum se identificam com os assuntos de seus interesses. Nesse sentido, os sujeitos envolvidos encontram amparo nas inquietações dos demais sujeitos que compartilham de ideias semelhantes ou correlacionados às suas experiências pessoais ou de interesses de seus grupos sociais ou culturais.

Quando há um distanciamento entre os interesses, é natural que, a partir do uso de estratégias, ocorram tentativas de aproximação. É assim que ao longo dos tempos, o campo da política se comporta, ou seja, adotando diversos tipos de estratégias, seja para se firmar diante da sociedade em defesa de seus interesses ou para fazer com esta adote uma postura mais participativa sobre assuntos de cunho político. Da mesma forma, cidadãos se

¹ Trabalho apresentado ao GT Conteúdos Digitais e Convergências Tecnológicas, XV Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do XXXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Rio de Janeiro, RJ – 4 a 7/9/2015.

² Doutoranda em Comunicação Midiática (UFSC). Mestre em Ciências da Comunicação (UFAM). Especialista em Gestão de Pessoas (UGF). Jornalista (UniniltonLins). Bolsista FAPEAM. E-mail: jonariafranca@gmail.com.

³ Mestre em Comunicação e Informação (UFRGS, 2005) e doutora em Antropologia Social (UFSC, 2010), com período sanduíche no Departamento de Antropologia do University College London, sob orientação do prof. Daniel Miller. Docente do Departamento de Ciências da Comunicação da UFSC. E-mail: sandraxrubia@gmail.com.

⁴ Portal do *site* do Senado Federal Brasileiro: <http://www12.senado.gov.br/ecidadania>.

⁵ Linha do tempo do Facebook onde ficam registradas as publicações que ali são feitas. Segundo Maline e Antoun (2013), a *timeline* funciona como um mural de notícias, cuja atualização vai sendo feita, ao mesmo tempo, pelo dono ou por qualquer outro perfil que ele decida incorporar nela; seja amigo, seguidor ou membro do “círculo”.

apropriam de estratégias para criticar, apoiar, se aproximar ou ter seus interesses representados por este campo.

Pensando nisso, este artigo se propõe a discutir sobre as estratégias que o autor da proposta de lei do uso recreativo, medicinal ou industrial da maconha no Brasil, apresentado no portal e-Cidadania utiliza, em sua página no *Facebook*, para incentivar as pessoas a aderirem sua ideia. Assim, vislumbramos esta mídia social *on-line* como espaço de mobilização para questões políticas, em especial, a aprovação da proposta de lei da maconha, chamada no Senado de SUG 08/2014, a qual será detalhada mais adiante.

O trabalho está dividido em três tópicos, iniciando com a introdução, na qual colocamos as ideias que nos conduzem a reflexão do estudo em questão. Em seguida, fazemos uma contextualização sobre conceito de cidadania e participação política, com base na democracia que vem sendo constituída desde a Grécia Antiga. Ainda neste tópico traçamos um panorama sobre a realidade vivenciada no século XXI com o uso das mídias sociais, sendo os sujeitos representados na política a partir de suas experiências participativas em rede.

No terceiro momento do trabalho apresentamos o objeto de análise, tecemos algumas linhas sobre o e-Cidadania, um portal criado pelo Senado para incentivar a participação política e, em seguida, nos voltamos para a página do *Facebook* como espaço de mobilização para a aprovação de uma lei de iniciativa de um cidadão comum.

Do ponto de vista metodológico, esta é uma pesquisa que se utiliza do método da observação direta, sendo a página do *Facebook* do autor da proposta de lei de regulação da maconha o ambiente utilizado para a coleta de dados, ocorrida no período de 01 a 20 de junho.

Cidadania além do voto: experiências brasileiras de participação política na internet

A experiência da Grécia Antiga é, sem dúvida, um dos primeiros passos dados para a construção política tendo como base a participação cidadã. Na chamada democracia grega, os cidadãos, respeitando algumas limitações e cumprindo as regras estabelecidas pelos governos gregos, contribuíam com o desenvolvimento da sociedade sugerindo ou propondo mudanças de ordem administrativas, econômicas, organizacionais, entre outras. Assim, a partir das proposições e discussões entre os pares interessados e aptos a contribuir, a Grécia formalizava suas políticas. Assim temos início à prática da democracia.

Segundo Aristóteles (2007), mesmo que estejamos em um governo tirano, oligárquico, monárquico ou republicano, como é o caso do Brasil, iremos vivenciar um tipo de democracia com um ponto em comum: liberdade para os cidadãos manifestarem-se a respeito de assuntos de seus interesses. Para este autor, no governo republicano estaria o melhor tipo de democracia, pois se coloca “o poder nas mãos de homens esclarecidos e quase infalíveis, sem opressão e humilhação para o povo”. (ARISTÓTELES, 2007, p.215).

Com base nesse pensamento, acreditamos que a liberdade de escolhas, de manifestação de pensamento e de ponto de vista é uma das conquistas da sociedade dentro de um sistema de governo no qual a democracia prevalece, permitindo ao cidadão decidir sobre seu futuro, além de defender seus ideais e lutar por melhor qualidade de vida. Contudo, na maioria das vezes, mesmo em países democráticos, as conquistas acontecem por causa da união de grupos de pessoas, instituições não governamentais ou da sociedade civil como um todo, pois, sozinho fica quase impossível se conseguir grandes conquistas.

Manzini-Covre (2006) faz uma interessante ressalva sobre cidadania ao afirmar que esta não se aplica apenas ao direito de votar. Segundo ele, para ser cidadão significa acima de tudo, ter direitos e deveres, conforme descrito na Carta de Direitos da Organização das Nações Unidas (ONU) de 1948, na qual todos, entre outras coisas, podem expressar-se livremente; militar em partidos políticos e sindicatos; fomentar movimentos sociais e lutar por seus valores.

No atual sistema político do Brasil, embora ainda existam muitos empecilhos para o cidadão exercer seus direitos e deveres e atuar de maneira mais presente nas decisões ou delineamentos político do país, as barreiras são inferiores às enfrentadas, por exemplo, por brasileiros que conviveram com o regime militar. Nesse sentido, qualquer cidadão - seja homem, mulher, jovem, adulto, idoso, incluindo todos os tipos de etnias, credo e cor - pode interferir na política.

Os mecanismos que possibilitam ao brasileiro intervir de alguma forma nas questões políticas, como propor criações de leis, ou melhorar as já existentes, são os mais variados. Nos meios políticos tradicionais podemos destacar as participações em audiências públicas nas Casas Legislativas com direito a espaço de fala, a apresentação de requerimentos junto aos poderes solicitando melhorias para suas comunidades.

Na construção da Constituição de 1988 o cidadão brasileiro também pode participar com propostas de emendas de iniciativas populares. Embora a abertura para esta participação estivesse atrelado ao fato de as sugestões terem de ser por intermédio de

associações civis e subscritas por, no mínimo, 30 mil assinaturas que atestassem o apoio popular à proposta, Angelo (2014) destaca que até o encerramento dos trabalhos, a Assembleia Constituinte recebeu mais de 120 propostas de diversas áreas, com cerca de 12 milhões de assinaturas.

Nos dias atuais, com o uso de mídias sociais, as práticas de participação ou engajamento político tem ganhado destaque tanto entre as instituições políticas quanto entre os cidadãos. Diferentemente dos primeiros cinco anos da década de 2000, onde pesquisas como as encabeçada pelo professor Jamil Marques, da Universidade Federal de Fortaleza e pelo professor Wilson Gomes, da Universidade Federal da Bahia constatavam uma participação ainda tímida por parte dos cidadãos, fato inclusive salientado em nível internacional por Castells (2003).

As práticas e os envolvimento políticos estão cada vez mais comuns entre as pessoas, as quais passaram a ter mais afinidades com as plataformas digitais disponíveis. Nesse aspecto, com a disseminação, a familiarização e o acesso aos dispositivos de mídias sociais, o cidadão passa a ter mecanismos diferenciados de reivindicação, de participação e de compartilhamento de informações que os agrada ou desagrade no sistema político.

A ágora, que antes tinha como sedes as praças públicas gregas, passa a fazer parte de outro espaço, o eletrônico, onde milhares de cidadãos estão interligados, tendo como suporte a rede mundial de computadores disponível em equipamentos que vão de celulares a tablets (dispositivo em formato de prancheta com acesso à internet), de *netbooks* e *notbooks* (computadores portáteis) a computadores de mesa. Essas mídias digitais, que permitem a interação social (PRIMO, 2008) entre as pessoas a partir do acesso à internet estão presentes no meio político e, assim, como nas ágoras gregas, também reúnem pessoas com interesses comuns.

Das experiências de interações sociais vividas no século XXI por meio da internet, onde os sujeitos se “encontram” para discutir, trocar ideias ou informações de forma virtual, ocorrem muitas mobilizações de cunho político e social, mesmo que muitas vezes, os debates não passem do campo discussional, como nos aponta Gomes (2005).

Apesar de existirem obstáculos, como exclusão ou falta de domínio de certos dispositivos, temos o entendimento semelhante ao de Moherdau (2007). A autora acredita que a gama de recursos disponíveis na internet para o sujeito/cidadão se apropriar, pode resultar em interferência na política brasileira, principalmente com as mídias sociais enquanto suportes, já que estas permitem o desenvolvimento de relações sociais,

estabelecendo integrações entre os indivíduos. Sendo assim, dispositivos como *Twitter*, *Blogs*, *Fotologs*, *YouTube*, *Orkut*, *Facebook*, *My Space*, e outros, dependendo da forma como são utilizados, cada vez mais se tornam ferramentas de mobilização. E, de fato a internet tem possibilitado, ou inspirado uma maior oportunidade de participação política.

No Brasil, tais inspirações podem ser percebidas, por exemplo, no Projeto Ficha Limpa, o qual resultou de uma campanha liderada pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, rede composta por 43 organizações sociais lançada em abril de 2008. Organizada e mobilizada pela rede mundial de computadores, a campanha conseguiu mais de 1,5 milhão de assinaturas, resultou no Projeto de Lei Popular 519/09 entregue ao presidente da Câmara, Michel Temer, em setembro de 2009 (RAMOS e PEREIRA NETO, 2011) e tornou a chamada Lei da Ficha Limpa⁶, que combate a corrupção eleitoral no país.

Dentro da proposta de construção política colaborativa e participativa temos ainda o marco civil da internet, outra iniciativa surgida de mobilizações na internet para estimular a participação dos cidadãos e, assim, estes deliberarem sobre o projeto que, resumidamente, pode ser entendido como conjunto de leis que estabelecem regra para o uso da internet no país.

A ideia do marco civil foi lançada em outubro de 2009, em uma parceria entre a Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e a Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, esse projeto, segundo Del Bianco e Barbosa (2011), incentivou a participação ativa e direta dos inúmeros atores sociais envolvidos no tema (usuários, academia, representantes da iniciativa privada, além de parlamentares e de representantes do governo). Foram mais de 800 contribuições só na primeira abertura de consulta. O projeto ainda foi disponibilizado para receber contribuições pelo portal e-Democracia⁷, da Câmara dos Deputados.

Esse processo de consulta envolveu outras ferramentas e redes sociais, entre os quais estão *blogs*, *Twitter*, *Facebook*, *Tumblr*⁸, *Google Bookmarks*⁹ entre outros, tudo para os participantes acompanharem as mudanças e motivá-los a permanecerem participando das deliberações. Em 23 de abril de 2014 foi publicada no Diário Oficial da União a sanção da presidente Dilma Rousseff, transformando o projeto em lei (Lei Ordinária 12.925/2014).

O que se pretende com esses exemplos é trazer para a discussão as diferentes formas de uso da internet para se alcançar objetivos, no caso, mobilizar pessoas a participarem de

⁶ <http://www.tse.jus.br/eleicoes/processo-eleitoral-brasileiro/registro-de-candidaturas/lei-da-ficha-limpa>

⁷ <http://edemocracia.camara.gov.br/>

⁸ Plataforma de *blogging* que permite aos usuários publicarem textos, imagens, vídeo, *links*, citações e áudio.

⁹ Serviço voltado aos usuários que preferem manter seus favoritos *on-line*.

discussões políticas de criação de projetos de leis. Queremos dizer com isso que, para conseguir o apoio necessário, os sujeitos envolvidos ou os mobilizadores, se utilizaram de estratégias a fim de convencer os demais sujeitos a aderirem suas causas. Ou seja, em tempos de internet e, principalmente com o uso das mídias sociais, alguns sujeitos institucionalizados, como é o caso do autor da SUG 08/2014, da qual trataremos no próximo tópico, se apropriam da comunicação estratégica e exercem, neste caso, um papel antes desempenhado apenas pelas organizações.

Para entender essa lógica ressaltamos a definição do valor operacional da comunicação estratégica trazido por Tirone e Cavallo (2011). Segundo estes autores, a comunicação estratégica é a prática que tem como objetivo converter o vínculo das organizações com seu entorno cultural, social e político em relação harmoniosa e positiva, a partir de seus interesses e objetivos. Sendo assim, se uma pessoa tem fortes argumentos para converter ou firmar um vínculo com outros sujeitos em defesa da aprovação de uma proposta de criação de projeto de lei de sua autoria, este é considerado apto a aplicar as técnicas de estratégias comunicacionais em seu favor.

Nesse aspecto, pensamos o sujeito institucionalizado em busca de apoio para aprovar sua sugestão de lei como sendo um representante de um campo social, no caso: o campo dos mídia (RODRIGUES, 1997). Obviamente que antes das mídias sociais *on-line* o discurso desse campo era representado pelos jornalistas, por exemplo. Mas, com as apropriações de diferenciadas técnicas comunicacionais, o sujeito com acesso à internet se torna produtor e consumidor de informações capaz de assumir um campo que antes era de domínio específico de um grupo de profissionais.

Embutido na vontade de ter vez e voz no mundo das mídias sociais *on-line* está o desejo de ser visto ou ser notado, portanto, de ter visibilidade, a qual segundo Thompson (2011) mudou o conceito de mundo público. Para o autor, a visibilidade é um meio de controle, sendo assim, quem controla tem o poder. Neste caso, com o uso das mídias sociais *on-line*, quem detém o poder é o sujeito com maior influência na rede, o mesmo pode estar institucionalizado e utilizar-se de estratégias para convencer pessoas a aderirem suas ideias.

A lei da maconha: do e-Cidadania para o Facebook

Diante das possibilidades de mobilizações e participação política e, com os inúmeros recursos disponíveis na internet, encontra-se a página do e-Cidadania, um ambiente criado para incentivar a participação dos cidadãos na política no Senado Federal.

Figura 1: Imagem da página principal do e-Cidadania



Fonte: <http://www12.senado.gov.br/ecidadania>

No e-Cidadania os cidadãos podem dialogar, questionar, sugerir ou propor atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação no Senado. Ao mesmo tempo o portal permite aos 81 senadores o acesso às manifestações da sociedade, com a proposta de garantir liberdade de expressão, de opinião e de participação. Fundamentalmente estão disponibilizados no portal três espaços para a interação, sendo um voltado para o processo de fiscalização (e-Fiscalização), um para o processo legislativo (e-Legislação), e outro para interação direta com os Senadores (e-Representação).

Para um melhor entendimento da escolha do tema liberação da maconha neste artigo, faremos destaque para o e-Legislação. De acordo com definições disponíveis no portal e-Cidadania, o e-Legislação é destinado ao debate e à proposição de novas leis e alteração da legislação vigente ou projetos em tramitação. Dentro desse ambiente são encontrados 11 espaços para que o cidadão possa participar de alguma forma das ações legislativas do Senado. Somente dois deles têm como proposta a abertura para a participação com possibilidade de interferência: o Ideias Legislativas e o Opine Sobre Projetos.

Para esta pesquisa nos detemos ao espaço denominado Ideias Legislativas, pois é nele que o cidadão tem a possibilidade de contribuir com a função legislativa do Senado, propondo a criação de novas leis. A sugestão ali apresentada fica disponível por um período de até quatro meses para que outros cidadãos possam manifestar apoio, votando por meio de um espaço destinado às escolhas dos projetos propostos no portal e-Cidadania.

A sugestão de lei precisa receber o mínimo de 20 mil apoios dentro do prazo estabelecido pelas regras do e-Cidadania. A partir daí, é enviada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e seguem as tramitações instituídas pelo

Regimento Interno do Senado, se aprovadas, podem virar lei¹⁰. A proposta que optamos em pesquisar neste trabalho é a que visa regular o uso recreativo, medicinal e industrial da maconha no Brasil, a qual foi apresentada¹¹ no Ideias Legislativas no dia 30 de janeiro de 2014, obteve os 20 mil apoios e estar à espera de apreciação na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Conhecida por SUG 08/2014, a proposta de lei da maconha virou tema de audiências públicas no Senado Federal Brasileiro, sendo um dos mais polêmicos e debatidos em todo o país. Além disso, o autor da proposta faz de tudo para que o assunto esteja sempre em destaque no *Facebook*, o que justifica a escolha desta mídia social *on-line* para a nossa observação e análise. O autor possui 1.893 amigos em sua rede do *Facebook* e, logo em sua foto de capa, já aproveita o espaço para divulgar a proposta de sua autoria e pedir apoio das pessoas para a mesma, conforme mostra a figura abaixo:

Figura 2: Imagem da capa do Facebook



Fonte: <https://www.facebook.com/.../notes>

A proposta da regulação da maconha passou por dois momentos em que foi necessário recorrer às práticas de mobilizações na internet a fim mantê-la na pauta do Senado. O motivo foi o término da 54ª legislatura (2011-2015) e o início da 55ª (2015-2019).

Na primeira, ou seja, na 54ª legislatura, o autor mobilizou pessoas a apoiarem sua iniciativa votando favorável à ideia no portal e-Cidadania. A legislatura chegou ao fim e teve início a atual legislatura (55ª), com novos senadores eleitos ou os antigos sendo

¹⁰ As aprovações das leis não dependem apenas do Senado. Há algumas que precisam passar pela apreciação dos deputados na Câmara e, ainda, para que um projeto vire lei, mesmo aprovado no Senado e na Câmara, precisa passar pelo crivo da Presidência da República.

¹¹ Optamos em não revelar o nome do autor da SUG 08/2014 por ainda não ter a autorização legal do mesmo. A iniciativa atende o art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011, que trata sobre proteção da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas.

reconduzidos ao Senado. Com isso, novas composições acontecem e readaptações são feitas, incluindo a escolha de novos membros para as comissões.

Com isso, a proposta de regulação da maconha ficou esperando a formação da nova Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa para ser reincluída na pauta das discussões. Mas para isto ocorrer, novamente o autor teve de recorrer à internet para convocar as pessoas a votarem em sua proposta. Desta vez, o cidadão apoiador da iniciativa teria de ligar para o Alô Senado¹² e dizer de seu interesse em ver a SUG 08/2014 na pauta da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Assim, o autor passou a utilizar-se de sua página no *Facebook* para tentar conquistar o maior número possível de pessoas para a proposta voltar a ser deliberada na comissão e, assim, ser debatida no Senado. Sua empreitada tem sido constante, no entanto, a partir de 01 de junho deste ano, os pedidos de apoio passaram a ser mais constantes. Apesar de ter sido pautada na sessão deliberativa da CDH no dia 27 de maio de 2015, a proposta não foi debatida no Senado, ficando o debate previsto para a reunião do dia 10 de junho do mesmo ano.

O autor passou então a pressionar os senadores a de fato debaterem o tema, por meio do *Facebook*. Observamos que o primeiro grande momento de sua mobilização acontece no dia 06 de junho, quando uma de suas publicações é um chamamento para as pessoas ligarem para o Alô Senado, conforme mostra a figura abaixo:

Figura 3: Publicação pedindo voto no Alô Senado



Fonte: Página do Facebook do autor da SUG 08/2014

Observamos que esta publicação, feita no dia 06 de junho, possui características de uma criação mais elaborada, isso indica que pode ter sido feito, inclusive, por um profissional do *design*. Porém, no período de 01 a 20 de junho, quando foram feitas as coletas, o autor utilizou-se de várias outras publicações sobre o tema maconha, que também apresentam particularidades e se mostram interessantes sem ser cansativas ou repetitivas em sua *timeline*. Ao todo foram feitas 22 publicações sobre o tema maconha, no período avaliado.

¹² Alô Senado 0800-612211. Fonte: <http://www.senado.leg.br/senado/falecomosenado>

Vimos com isso que o autor, por ser um sujeito detentor de visibilidade, (THOMPSON, 2011), portanto, possuinte de poder, está utilizando estratégias para converter o vínculo com seu entorno (TIRONE E CAVALLLO, 2011) e, assim, alcançar o objetivo maior: o apoio a SUG 08/2014, de sua autoria.

Uma das publicações feitas pelo autor para destacar sua proposta, é o vídeo de um rapaz fumando um cigarro de maconha e fazendo explicações sobre o e-Cidadania. No vídeo o rapaz defende sua adesão à maconha e pede o voto das pessoas, ensinando a ligar para o Alô Senado. Para demonstrar como é fácil qualquer cidadão votar no projeto de lei da maconha, o rapaz liga para o Alô Senado, deixa o áudio do telefone no efeito viva voz e ensina como o cidadão deve agir para pedir o registro de seu voto para a inclusão do tema maconha na pauta de discussão da CDH.

O autor ainda traz postagens de vídeo de uma matéria veiculada há três anos no Programa CQC, da TV Band, para criticar a demora na aprovação da lei de liberação da maconha no país e outros que mostram como outros países utilizam a maconha para tratar de doenças. Um deles apresenta o histórico de uma criança sendo tratada com o carnabidiol (componente extraído da maconha) e outro fala de uma jovem de um país árabe bem feliz com os resultados do tratamento.

No primeiro vídeo o autor comenta criticamente quem acha que a maconha fumada e carnabidiol são coisas distintas. Ele argumenta que o fumo também é administrado para uso medicinal. Utiliza ainda, como forma de divulgação e, conseqüentemente, mobilização para apoios à sua proposta, publicação de matérias jornalísticas que falam do uso de componentes da maconha para produção de biscoito no Canadá e sobre a discussão no Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a descriminalização do porte de droga para uso próprio.

Considerações

São muitos os mecanismos de mobilização usados pelo autor da SUG 08/2014 para manter a discussão de sua sugestão entre os temas de debates no Senado. Tudo isso são estratégias comunicacionais utilizada por ele, cuja finalidade é reunir o maior número possível de pessoas discutindo sobre o tema para que este não venha cair no esquecimento e fique fora do debate no Senado.

Agindo assim, o autor tem conseguido alcançar seus objetivos e, quem sabe, fazendo uso de *sites* de mídias sociais como o *Facebook*, ele alcance a finalidade máxima, que seria

a aprovação e a transformação da proposta de uso recreativo, medicinal ou industrial da maconha no Brasil em lei.

Significa dizer que, com acesso às TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) e, usando as mídias sociais, as mobilizações em torno de um tema político tem se tornado mais frequente e ganha cada vez mais forças, provocando assim, uma maior mobilização social das pessoas, com isso, mudanças político-social acontecem tendo origem nas discussões na internet e, refletindo nos sistema político tradicional, como é caso de Casas Legislativas como o Senado.

Sendo assim, de um lado, os representantes do povo se veem quase obrigados a tornarem públicas suas ações, atuações, gastos, entre outros. De outro, os representados (os cidadãos) passam a se envolver mais no processo da democratização da política. Tais mudanças ocorrem porque, ao disponibilizarem informações na internet ou abrirem espaços para a participação, como é o e-Cidadania, os políticos permitem ao cidadão acompanhar o andamento do trabalho para o qual foram escolhidos. Ao tomarem tal atitude desenvolvem o hábito de cobrar mais de seus representantes.

Nesse caso, estando o cidadão cada vez mais informado, o desejo de interferir no processo de desenvolvimento político é ampliado, resultando em mobilizações sociais que incitam à defesa de interesses comuns, o que pode elevar o nível da política brasileira, uma vez que teremos cidadãos cada vez mais engajados e participativos das discussões de temas que interferem em suas vidas e, políticos mais pressionados a cumprirem a contento os seus mandatos.

Referências

ANGELO, Vitor Amorim de. **Constituição de 1988 (1)**: Contexto histórico e político. Disponível em <http://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/constituicao-de-1988-1-contexto-historico-e-politico.htm>. Acessado em 28 de junho de 2015.

ARISTÓTELES. **A Política**. Trad. Nestor Silveira Chaves. Rev. da trad. Silene Cardoso. São Paulo, Ícone, 2007.

CASTELLS, M. **A Galáxia da Internet**: Reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade. Tradução Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editor, 2003.

DEL BIANCO, Nelia Rodrigues e BARBOSA, Marcelo Mendes. **O marco civil da internet e a neutralidade de rede**: dilemas, debates e impasses relacionados a este princípio na tramitação do projeto de lei. Revista Eptic. Vol. 17, nº 1, janeiro-abril 2015.
GOMES, W. A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política. In: **Estudos midiáticos**. Revista Fronteiras. v. 7, n. 3. Unisinos. Set./Dez, 2005.

MANZINI-COVRE, M. de L. **O que é cidadania**. São Paulo. Brasiliense, 2006. Coleção Primeiros Passos.

MOHERDAUI, L. **Guia de estilo Web**: produção e edição de notícias on-line. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo. Senac, 2007.

PRIMO, A. **Interação mediada por computador**: comunicação, cibercultura, cognição. 2ª ed. Porto Alegre. Sulinas, 2008.

RAMOS, A. DE C; PEREIRA NETO, P. B. PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SÃO PAULO. **REPERTÓRIO JURISPRUDENCIAL ELABORADO PELA PRE-SP SOBRE A LEI DA FICHA LIMPA**. São Paulo, maio de 2011. Disponível em: <http://www.mcce.org.br/sites/default/files/Repertorio_Jurisprudencial_Elaborado_pela_PRE_SP_sobre_a_Lei_da_Ficha_Limpa.pdf>. Acesso em 30 de maio de 2012.

RODRIGUES, A. D. **Estratégias da comunicação**: questão comunicacional e formas de sociabilidade. Editorial Presença. Lisboa, 1997

TIRONI, E. e CAVALLO, A. **Comunicación Estratégica**: vivir en mundo de señales. Taurus. Santiago do Chile, 2011.

THOMPSON, J. B. **A mídia e a modernidade**: uma teoria social da mídia. Petrópolis: Ed. Vozes, 2011.